



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2019.

Dispõe sobre aprovação da proposta parcial do orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2020.

Art. 1º Fica aprovada a proposta parcial do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga, para ser incluída na proposta geral do Município, relativa ao exercício de 2020, na forma a seguir especificada:

CLASSIFICAÇÃO	VERBA	VALOR EM R\$
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	R\$ 330.000,00
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	R\$ 8.000.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	R\$ 900.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 100.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - SEPREM	R\$ 800.000,00
3.3.90.14.00	Diária - Civil	R\$ 200.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 300.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R\$ 150.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 100.000,00
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.300.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Inform. e Comum - P. Jurídica	R\$ 600.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	R\$ 100.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 700.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	R\$ 700.000,00
TOTAL		R\$ 14.450.000,00

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2019.

Itamar José Martins
Presidente

José Carlos Felipe de Almeida
Vice-Presidente

Uanderson Clayton de Oliveira Moreira
1º Secretário

Sidnei Teixeira Barbosa
2º Secretário



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Atendendo a disposição constante da Lei Orgânica Municipal de Itapetininga, estamos submetendo à douta deliberação do Plenário, proposta parcial do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga, para o exercício de 2020, a ser incluída no orçamento geral, a ser encaminhado a esta Casa até o dia 31 de agosto de 2019.

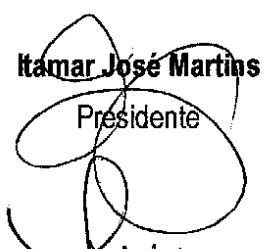
Tal propositura se faz necessária em razão do disposto no inciso VI do artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Itapetininga, em consonância com o estabelecido pelo inciso VI do artigo 6º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O presente projeto de resolução está ajustado às novas regras de normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, determinada pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001. Segundo o preâmbulo da referida Portaria, essas medidas foram adotadas em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

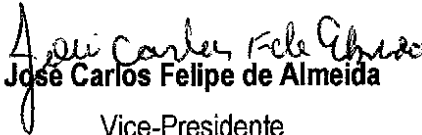
Estão previstos para o próximo ano a inclusão da nova dotação orçamentária, sob a classificação - 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, os pagamentos de licenças prêmios, revisão geral e reajuste anual dos servidores deste Legislativo.

Neste sentido, esperamos poder contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2019.


Itamar José Martins
Presidente


Uanderson Clayton de Oliveira Moreira
1º Secretário


José Carlos Felipe Almeida
Vice-Presidente


Sidnei Teixeira Barbosa
2º Secretário